

Comitê de Mudança do Clima

Av. Paulista, 1313 – 14º andar

01311-923 – São Paulo – SP

T 55 (11) 3549-4591

E-mail: comiteclimafiesp@fiesp.org.br

www.fiesp.com.br

REALIZAÇÃO



APOIO TÉCNICO



GUIA DE INTRODUÇÃO ÀS NEGOCIAÇÕES DE
MUDANÇA DO CLIMA

O poder do conhecimento na luta contra a mudança do clima

A saga da humanidade para mitigar a emissão dos gases de efeito estufa e reverter o aquecimento global é tão relevante que não deve ficar circunscrita a fóruns herméticos, por mais importantes que sejam, como as conferências da ONU sobre o tema, as universidades, governos e organismos técnicos. O desafio de garantir um amanhã sustentável para a Terra precisa ser compartilhado por todo cidadão, empresa, setor de atividade e a sociedade em geral.

Essa premissa tem pautado nossas ações na Fiesp, há tempos mobilizada no sentido de produzir estudos e pesquisas, elaborar e encaminhar propostas ao governo e participar de modo proativo da agenda nacional e internacional das negociações relativas à mudança do clima. No universo dos sindicatos filiados à Federação e indústrias paulistas, estamos disseminando de modo amplo os conceitos inerentes à produção mais limpa e métodos capazes de atenuar a emissão de carbono. Temos absoluta consciência sobre as responsabilidades, nesse processo, de uma entidade de classe representante do maior conglomerado manufatureiro regional em todo o Hemisfério Sul.

É exatamente no exercício do compromisso inalienável do setor com o País, sua população e o Planeta, de contribuir para a harmonia entre desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade ambiental, que editamos este guia, em conjunto com o Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais (Icne). A publicação é um compêndio bastante abrangente sobre todos os temas, princípios, conferências e acordos que permeiam as negociações referentes à mudança do clima.

Trata-se, portanto, de efetiva contribuição para ampliar os horizontes desse debate e viabilizar a constituição de massa crítica diversificada e abalizada quanto aos caminhos a serem seguidos. Multiplicar a divulgação e o acesso ao conhecimento sobre o assunto é cada vez mais premente para viabilizarmos um capitalismo eficaz quanto ao crescimento sistemático da economia, ambientalmente correto e socialmente justo. Não há melhor alternativa para se vislumbrar o futuro!

Paulo Skaf

Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp/Ciesp).

Prefácio

A mudança do clima é um desafio grave, que afeta a todos. Ao longo deste século, comunidades humanas e ecossistemas serão impactados por eventos climáticos extremos, pela elevação do nível dos oceanos, por mudanças nos regimes de chuvas e pela propagação de doenças contagiosas. Para o Brasil, já se prevêem alterações nos regimes de chuvas, acarretando redução na disponibilidade de água em importantes áreas, incluindo o Nordeste brasileiro; cenários mais extremos indicam que o aquecimento global poderá levar à savanização da Amazônia oriental até meados deste século.

Combater as causas do aquecimento global e enfrentar os efeitos inevitáveis da mudança do clima são uma prioridade de toda a comunidade internacional, de quem se espera uma resposta global justa, urgente e efetiva. Não se pode esquecer, contudo, que enfrentar a mudança do clima pode acarretar significativos desafios, demandando a modificação de padrões de produção e consumo. A distribuição de responsabilidades pelos esforços de mitigação e adaptação, portanto, deve pautar-se pelos imperativos de equidade e justiça, respeitando as responsabilidades e condições distintas de países desenvolvidos e países em desenvolvimento.

O Brasil tem demonstrado, com suas ações, a importância que atribui ao enfrentamento da mudança do clima. A Política Nacional sobre Mudança do Clima, aprovada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2009, e o Plano Nacional para Mudança do Clima, lançado pelo Brasil em dezembro de 2008, são alguns dos exemplos que colocam o País na vanguarda dos esforços internacionais de combate à mudança do clima. O conjunto das medidas a serem implementadas pelo Brasil deverão levar a um desvio de 36,1% a 38,9% em relação à curva de crescimento normal das emissões brasileiras até 2020.

Um desafio tão ambicioso como este só poderá ser enfrentado de modo eficiente com o amplo envolvimento da sociedade brasileira. É nesse contexto que saúdo com grande satisfação a iniciativa da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em conjunto com o Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais (Icône). A elaboração do “Guia de Introdução às Negociações de Mudança do Clima” demonstra tal envolvimento e está em plena consonância com a consagrada política brasileira de incentivar a ampla participação da sociedade civil nos debates sobre mudança do clima e garantir a transparência das negociações internacionais.

É necessário promover a conscientização de que a mudança do clima é um desafio político e estratégico para o Brasil. A participação ativa e engajada do setor produtivo é fundamental para enfrentar tal desafio. A luta contra a mudança do clima abre oportunidades de transformação econômica que demandam uma visão ágil e moderna de todos os setores da sociedade brasileira. Os impactos do aquecimento global, as ações para redução de vulnerabilidades e as medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa têm implicações profundas sobre a economia, o meio ambiente e o tecido social do País, afetando as oportunidades de desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de combate à pobreza e de inserção internacional do Brasil.

Tenho certeza de que o presente guia oferecerá valiosa contribuição para o debate e o entendimento do tema pela sociedade brasileira.

Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado

Diretor do Departamento de Meio Ambiente e
Temas Especiais do Ministério das Relações Exteriores

GUIA DE INTRODUÇÃO ÀS NEGOCIAÇÕES DE MUDANÇA DO CLIMA

Novembro, 2010

REALIZAÇÃO



APOIO TÉCNICO



ÍNDICE

Ficha Técnica	3
Capítulo 1: Entendendo a negociação	6
I. Quadro Básico da Negociação	7
II. Trilhos de Negociação	8
III. Grupos da Negociação	10
Capítulo 2: Temas Específicos	11
I. Uso da terra e Mudança do Clima	12
II. Florestas em Exaustão	13
III. Comércio e Mudança do Clima	14
IV. Mecanismos de financiamento	15
Capítulo 3: Termos da Negociação	16

FICHA TÉCNICA

FIESP

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Presidente: Paulo Skaf

Comitê de Mudança do Clima

João Guilherme Sabino Ometto (coordenador)

Benedito da Silva Ferreira

Carlos Antonio Cavalcanti

José Ricardo Roriz Coelho

Mario Marconini

Nelson Pereira dos Reis

Thomaz Zanotto

Grupo Técnico de Energia e Mudança do Clima

Antônio Carlos Prado Batista Costa

Frederico Meira

Roberto Moussallem

Nilton Fornasari Filho

Renato Corona Fernandes

Carolina Lembo

João Campagna

José Luiz Pimenta Jr.

Lucas Alves

Marco Antônio Caminha

Rui Alves de Oliveira

Silas Lozano Paz

ICONE

Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais

Diretor-Geral: André Nassar

Gerente-Geral: Rodrigo C. A. Lima

Pesquisadora: Laura Barcellos Antoniazzi

Agradecimento especial à Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Ministério das Relações Exteriores, com destaque ao conselheiro André Odenbreit Carvalho e aos secretários Maria Clara Cerqueira e Ciro Marques Russo.



CAPÍTULO 1 | Entendendo a negociação

I. Quadro Básico da Negociação

Acordo de Copenhague: é o documento resultante da COP15, do qual o Secretariado da Convenção tomou conhecimento e colocou, a partir de dezembro de 2009, para referendo dos países signatários. Este documento enfatiza a importância de se criar novo mecanismo de financiamento bem como diretrizes para transferência de tecnologia e redução de emissões por desmatamento e degradação florestal (REDD plus). Ele também prevê maior cooperação para reduzir a vulnerabilidade de países de menor desenvolvimento relativo e países insulares, por meio de programas de adaptação. Em síntese, os países concordaram em limitar o aumento de temperatura em, no máximo, 2 graus Celsius, assim como explicitar as metas e ações tentativas de cada país até o início de 2010. O documento foi assinado pelos países do BASIC (Brasil, África do Sul, China e Índia), Estados Unidos, União Europeia, diversos países africanos e outros.

CDM Executive Board (EB): O Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) é o comitê responsável pela supervisão do funcionamento e do aprimoramento desta ferramenta de flexibilização, criada no âmbito do Protocolo de Quioto. Além disso, atua em grande parte do processo de validação de um projeto de MDL, como a fase de registro final das atividades e a criação de regras aplicáveis às instituições validadoras.

Conference of the Parties (COP)/Meetings of the Parties (CMP): Desde a criação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), os membros

que fazem parte da Convenção reúnem-se anualmente na Conferência das Partes (COP), para avaliar o progresso alcançado no combate à mudança do clima e tomar decisões para a implementação da UNFCCC. Desde 2005, com a entrada em vigor do Protocolo de Quioto, as COPs também passaram a servir como Reuniões das Partes no Protocolo de Quioto (CMP), para tomar decisões relativas à implementação deste instrumento.

Declaração do Rio: adotada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cúpula da Terra) em 1992, a Declaração do Rio reconheceu importantes conceitos como o do desenvolvimento sustentável e princípios como o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, presentes na UNFCCC.

Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC): O Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima é o grupo responsável pela base científica que avalia o risco das alterações do clima. Esta aliança intergovernamental foi estabelecida em 1988 pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). O trabalho do IPCC, publicado em forma de relatórios periódicos sobre os temas científicos ligados à mudança do clima, baseia-se em publicações validadas por especialistas internacionais. Os trabalhos publicados pelo IPCC trazem análises exaustivas das informações disponíveis e proporcionaram ao Painel o Prêmio Nobel da Paz em 2007.

Plano de Ação de Bali (BAP): estabelecido na COP13, apresenta diretrizes de negociação para o fortalecimento da implementação da Convenção (UNFCCC) no curto, médio e longo prazo. Fundamentado nas conclusões do Quarto Relatório do IPCC, o Plano de Ação de Bali tem como foco ações cooperativas em quatro pilares: mitigação, adaptação, financiamento e tecnologia. O Plano também prevê a adoção de uma visão compartilhada sobre ação cooperativa de longo prazo, de acordo com os princípios e disposições da

UNFCCC. Na discussão sobre mitigação, são priorizados os seguintes temas: (i) metas para países desenvolvidos; (ii) ações voluntárias (NAMAs) para países em desenvolvimento; (iii) redução de emissões por desmatamento e degradação (REDD plus); (iv) abordagens setoriais; (v), abordagens diversas, incluindo oportunidades para o uso de mercados; e (vi) conseqüências econômicas e sociais de medidas de resposta.

Protocolo de Quioto: é um tratado internacional, juridicamente vinculante, celebrado no contexto da UNFCCC. Firmado em 11 de dezembro de 1997, na cidade de Quioto, no Japão, entrou em vigor somente em 2005 e foi ratificado por 186 países. Os Estados Unidos foram um dos países que não aderiram ao Protocolo de Quioto. O documento determina metas obrigatórias para 37 países desenvolvidos (conhecidos como Anexo I), com uma média de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de 5% até 2012, tendo como ano base as emissões de 1990. Ele também estabelece três mecanismos de flexibilização para auxiliar o alcance das metas: Implementação Conjunta, Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e Comércio de Emissões. Por meio desses dois últimos mecanismos, os países desenvolvidos podem comprar créditos de carbono oriundos de projetos realizados em países em desenvolvimento.

United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC): A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima é o tratado que engloba as negociações internacionais sobre mudança do clima. O acordo foi assinado por 192 países na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que aconteceu no Rio de Janeiro, em 1992. O objetivo é controlar as emissões globais de gases de efeito estufa (GEE) para que sua concentração na atmosfera não alcance níveis insustentáveis. A Conferência das Partes (COP) é o espaço destinado à discussão e elaboração de propostas para implementação da Convenção.

II. Trilhos de Negociação

Na COP-13, realizada em Bali, em 2007, decidiu-se consolidar a condução das negociações sobre o futuro do regime de mudança do clima em dois trilhos:

I) Ad-Hoc Working Group – Kyoto Protocol (AWG-KP): este grupo foi criado em 2005 no contexto das reuniões do Protocolo e tem como objetivo definir novas metas de redução de emissões de países desenvolvidos para o segundo período de compromisso do Protocolo de Quioto, após 2012. Dentre os temas abordados por este grupo de discussão estão:

- Metas, anos-base, duração dos períodos de compromisso e conversão dos compromissos (pledges) em metas vinculantes (Quantify Emission Limitation and Reduction Objectives - QELROs).
- Manejo de florestas e de uso de solo - pastagem, áreas degradadas - e metodologias de contabilização de emissões (Uso da Terra, Mudança de Uso da Terra e Florestas - LULUCF).
- Criação de mecanismos de mercado e transferência de créditos entre períodos de compromisso,
- Inclusão de novos GEE no contexto do Protocolo de Quioto;
- Ações a serem tomadas para tratar dos possíveis efeitos ambientais, econômicos e sociais das medidas de mitigação implementadas por países desenvolvidos.

II) Ad-Hoc Working Group – Long Term Cooperative Action (AWG-LCA): o objetivo deste grupo, criado pelo Plano de Ação de Bali (BAP) na COP 13, em Bali, é viabilizar um acordo de cooperação de longo prazo entre os países membros da Convenção, visando à implementação de ações no curto, médio e longo prazos. Dentre os temas abordados por este grupo de discussão estão:

- Ações de adaptação mais expressivas.
- Metas quantificadas de redução de emissões para países desenvolvidos;
- Ações de mitigação nacionalmente apropriadas (NAMAs) para países em desenvolvimento;
- Abordagens diversas para viabilizar soluções de mitigação, incluindo a possibilidade de uso de mercados;
- Questões de financiamento e o desenvolvimento de fundos;
- Visão compartilhada sobre ações cooperativas;
- Discussão de exigências de mensuração, comunicação e verificação (MRV, da sigla em inglês) para ações de mitigação e seu financiamento;

No intuito de prover apoio técnico aos países negociadores em ambos os trilhos de negociação, destacam-se dois grupos trabalho permanentes:

Subsidiary Body for Implementation (SBI): grupo responsável por auxiliar a COP e a COP/CMP na revisão do processo de implementação da Convenção e do Protocolo de Quioto, abordando questões financeiras e administrativas. Dentre os temas discutidos estão:

- Mecanismos financeiros;
- Desenvolvimento e transferência de tecnologias;
- Capacitação

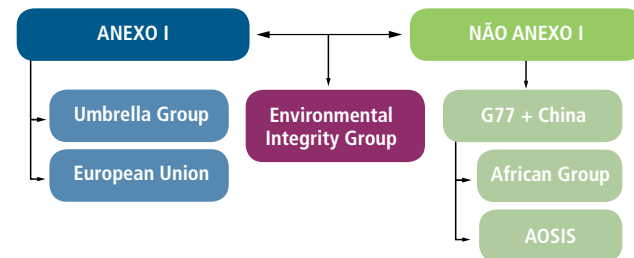
Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice (SBSTA): grupo responsável por oferecer apoio científico, tecnológico e metodológico necessário para o atendimento dos objetivos da Convenção e do Protocolo de Quioto. Destacam-se os seguintes tópicos:

- Florestas em exaustão;
- Captura e estoque de carbono (CCS);
- Padronização de linhas de base para projetos de MDL;
- Métricas para calcular a equivalência de CO2 equivalente;
- Cooperação com outras organizações internacionais;

Emissões oriundas do transporte marítimo e aéreo internacional (bunker fuels).

III. Grupos da Negociação

No âmbito da Convenção, os países com interesses convergentes buscaram se reunir em grupos para melhor influenciarem na negociação de caráter multilateral, conforme o quadro abaixo



G77 + China: foi fundado em 1964 no contexto das negociações da UNCTAD (Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento) e reúne cerca de 130 países. Representa a maioria dos países em desenvolvimento.

Aliança dos Pequenos Estados Insulares (AOSIS): coalizão composta por 43 países insulares que são vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima, como o aumento do nível do mar.

Países de Menor Desenvolvimento Relativo (LDCs): lista estabelecida pelas Nações Unidas dos 50 países menos desenvolvidos em relação a outros países desenvolvidos e em desenvolvimento.

União Européia: coordena a representação conjunta de seus 27 Estados membros.

Grupo Umbrella: não possui uma lista formal de representantes, mas normalmente é composto por Austrália, Canadá, Islândia, Japão, Nova Zelândia, Noruega, Rússia, Ucrânia e Estados Unidos.

Grupo da Integridade Ambiental (EIG): formado em 2000, inclui México, Coreia do Sul e Suíça.

Grupo Africano: composto por todos os países africanos que participam das negociações.



Capítulo 2 | Temas Específicos

I. Uso da terra e Mudança do Clima

O termo “LULUCF” é o acrônimo em inglês de “uso da terra, mudança de uso da terra, e florestas”. Refere-se a todas as atividades humanas que alteram os fluxos de gases de efeito estufa (GEE) nos sistemas terrestres, como, por exemplo, conversão de florestas para outros usos, ou mudança no manejo de florestas e áreas agrícolas para que capturem mais carbono. As maiores contribuições para emissão de GEE nesta categoria são decorrentes do desmatamento de florestas tropicais, enquanto a captura de GEE se concentra no reflorestamento e florestamento em zonas temperadas e boreais.

De acordo com o IPCC, as emissões de GEE relacionadas às mudanças de uso da terra e florestas representam 17% do total de emissões mundiais. No Brasil, este setor é responsável por 55% do total das emissões do país, sendo provenientes, principalmente, do desmatamento.

As metodologias para a contabilização das emissões relacionadas a LULUCF estão em constante discussão e aprimoramento em função da complexidade do assunto. A definição de uma metodologia a ser adotada pelo Protocolo de Quioto é um dos pontos mais críticos da negociação, uma vez que é fator determinante para se calcular o real efeito das metas de redução de GEE de países desenvolvidos.

Modelos de projeções de uso da terra e metodologias para calcular o estoque de carbono no solo em diferentes usos são importantes para estimar as emissões provenientes do tema LULUCF. Tais ferramentas também poderão ser utilizados pelos formadores de políticas públicas para elaborar e implementar políticas relacionadas à mitigação de GEE.

II. Florestas em Exaustão

O tema de Florestas em Exaustão é de grande importância para o Brasil nas negociações de mudança do clima, porém está envolto em incertezas técnicas e oposições políticas de diferentes Partes. A inclusão de projetos de Florestas em Exaustão no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) está sendo discutida pelo grupo técnico do Protocolo de Quioto, o SBSTA.

A definição técnica foi determinada pelo Comitê Executivo do MDL e determina que florestas em exaustão podem ser definidas como:

“Uma área que continha floresta - estabelecida através de plantação, sementeira e/ou promoção induzida pelo homem de fontes de sementes naturais – anterior ao dia 31 de dezembro de 1989 e/ou na data de início da atividade do projeto. Caso a área seja uma floresta no início do projeto de atividade, na falta de uma atividade de projeto, ela será convertida em uma área de não-floresta após a última colheita, dentro de [5] anos da data do início da atividade de projeto. Caso a terra no início da atividade do projeto seja uma área de não floresta então, na ausência da atividade de projeto, é esperado que ela continue sendo uma área de não-floresta (Relatório Anual do Comitê Executivo do MDL, 4 de novembro de 2009).”

Embora essa definição seja um pouco complexa e técnica, ela reflete um conceito simples, cujos principais pontos são:

- a área inicial deve ser de floresta plantada;
- sem a existência do projeto de atividade, a área permaneceria com o mesmo uso anterior ;
- a atividade de projeto pode criar tanto uma área de floresta exótica, quanto uma área de floresta nativa, seguindo regras já existentes do MDL;
- a proposta feita pelo Brasil é de tornar projetos de Floresta de Exaustão elegíveis ao MDL e não aborda ou modifica definições de adicionalidade, uma vez que caso aprovada, a elegibilidade de tais projetos seria passível das atuais regras já determinadas pelo EB.

O Brasil possui cerca de 6 milhões de hectares com florestas plantadas e, portanto, com potencial para serem utilizados para projetos de Florestas em Exaustão no MDL. Florestas plantadas contribuem para o combate ao desmatamento, pois diminui a pressão por produtos oriundos de florestas nativas. O aumento de produção de carvão vegetal para a siderurgia nacional por meio de florestas plantadas é um exemplo. Assim, o Brasil acredita que a inclusão de projetos de florestas de exaustão nas atividades elegíveis para projetos MDL fomentaria o setor de florestas plantadas do país, facilitando que tal setor contribua para os esforços de mitigação da mudança do clima.

III. Comércio e Mudança do Clima

A interação entre comércio e mudança do clima está presente na UNFCCC em seu artigo 3.5:

“As Partes devem cooperar para promover um sistema econômico internacional favorável e aberto conducente ao crescimento e ao desenvolvimento econômico sustentáveis de todas as Partes, em especial das Partes que são países em desenvolvimento, possibilitando-lhes, assim, melhor enfrentar os problemas da mudança do clima. As medidas adotadas para combater a mudança do clima, inclusive as unilaterais, não devem constituir meio de discriminação arbitrária ou injustificável ou restrição velada ao comércio internacional”.

A relação entre comércio e ações de combate à mudança do clima está presente no texto do grupo de trabalho de cooperação em longo prazo (AWG/LCA), ainda a ser finalizado, principalmente nos capítulos I (Visão compartilhada), Cap. VII (Impactos econômicos e sociais das medidas de resposta) e no Cap. IX (Cooperação setorial e ações específicas em agricultura).

No que se refere ao capítulo I, o parágrafo XII repete o artigo 3.5 da Convenção, transcrito acima, indicando que as decisões a serem adotadas em relação a esse tema no texto do acordo deverão considerar a visão compartilhada dos países de que medidas para combater os efeitos da mudança do clima não poderão restringir o comércio.

Devido a sua natureza transversal, a aplicação de uma linguagem operacional que relacione comércio à mudança do clima, principalmente no capítulo VII, requer uma reflexão apurada das conseqüências que um texto amplo pode causar aos países em desenvolvimento. O texto deve fazer menção específica à necessidade de proteção a esses países principalmente em relação aos efeitos econômicos negativos que uma possível medida

de resposta à mudança do clima pode causar, sobretudo se esta servir como um meio de restringir os fluxos internacionais de comércio. É importante que a defesa do livre comércio seja salvaguardada, uma vez que é crucial para o desenvolvimento social e econômico dos países em desenvolvimento.

Além da questão textual, outro aspecto fundamental que deve ser considerado na relação entre comércio e mudança do clima é a que se refere à regulamentação do tema. Isto porque a entidade de regulamentação de comércio internacional é a Organização Mundial do Comércio (OMC), o que gera a necessidade de que a construção de um texto relacionado ao tema no âmbito da UNFCCC ocorra em coerência com as regras da OMC. Tal coesão promoveria um amparo legal equilibrado entre ambos os regimes internacionais, evitando conflitos de direitos e obrigações entre as partes pertencentes a ambas as organizações.

Ao Brasil a discussão interessa muito, sobretudo porque o país apresenta um crescente movimento de internacionalização, haja vista o crescimento exponencial de suas exportações na última década, que saltou de cerca de US\$ 55 bilhões no ano 2000 para US\$ 126 bilhões em 2010 (jan-ago), segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O possível estabelecimento de barreiras comerciais, sob o pretexto de que estas visam ao combate à mudança do clima, podem prejudicar esse movimento de expansão das exportações, interferindo diretamente na dinâmica produtiva nacional.

Nosso país tem adotado, nas negociações da UNFCCC, uma postura coerente com a necessidade de se estabelecer um texto que não conflite com o ordenamento jurídico da OMC bem como com a legitimidade dessa instituição em regulamentar o comércio internacional, buscando harmonizar as medidas contra a mudança do clima com a manutenção da liberalização do comércio internacional.

IV. Mecanismos de financiamento

Os mecanismos de financiamento se apresentam como tema-chave das negociações climáticas, pelos seguintes motivos:

- Financiamentos advindos de países desenvolvidos fazem parte do seu compromisso no contexto da Convenção e são essenciais para a transição a uma economia global de baixo carbono;
- As ações de adaptação, mitigação, capacitação e desenvolvimento e transferência de tecnologia no âmbito do BAP dependerão de fontes de financiamento de longo prazo.
- Esses recursos devem propiciar aos países em desenvolvimento a oportunidade de se adequarem a uma economia de baixo carbono em bases sustentáveis.

Em 1993, com o estabelecimento da UNFCCC, os mecanismos de financiamento passaram a ter diretrizes gerais estabelecidas por meio do artigo XI da Convenção e, em 1996, o Global Environmental Facility (GEF) foi designado como mecanismo financeiro interino da UNFCCC. O GEF administra três fundos de financiamento: o Fundo Principal, o qual dispõe de linha específica para o financiamento de ações em mudança do clima; o Least Developed Countries Fund (LDCF), responsável pela implementação de projetos de caráter imediato em países com menor desenvolvimento relativo; e o Special Climate Change Fund (SCCF), criado em 2001, que tem como foco o financiamento de projetos ligados à adaptação, transferência de tecnologia, capacitação, energia, transporte, agricultura, entre outros.

Um dos pilares das negociações, o tema vem ganhando importância desde a COP13, que culminou com o Plano de Ação de Bali, tendo como objetivo a ação reforçada sobre a provisão de recursos financeiros e investimentos para apoiar as ações de adaptação, mitigação, cooperação tecnológica e capacitação.

Dessa forma, as negociações do tema ocorrem na UNFCCC no contexto do AWG/LCA, cujos principais pontos em discussão são:

- previsibilidade, transparência e sustentabilidade dos recursos financeiros;
- distribuição de recursos junto aos países em desenvolvimento (fundos multilaterais, ações bilaterais ou mecanismos de mercados);
- criação de uma nova estrutura institucional de financiamento no âmbito da Convenção, que pode incluir um novo fundo específico sob a UNFCCC e um órgão de coordenação para manter registro de fluxos financeiros, avaliar necessidades, lacunas e possibilidades no financiamento disponível para mudança do clima em diversas esferas.

As negociações que precedem Cancun indicam convergência dos países-membros quanto ao estabelecimento de novo fundo para mudança do clima. Detalhes do novo fundo, como o sistema de governança e administração dos recursos, contudo, continuam controversos e deverão ser tema de negociações futuras.



Capítulo 3 | Termos da Negociação

Adaptação: termo referente às atividades que visam a adaptar a sociedade aos impactos físicos decorrentes da mudança do clima. Planos de contingência para eventos climáticos extremos (furacões, secas, enchentes) e o desenvolvimento de culturas agrícolas mais resistentes às condições climáticas adversas exemplificam essas atividades

Agenda 21: programa concluído ao final da Rio-92 e consolidado num documento composto por 40 capítulos. Estabelece as bases para a promoção internacional do desenvolvimento sustentável.

Capacitação (Capacity Building): termo referente ao apoio e auxílio prestado por países desenvolvidos e organizações internacionais para capacitação técnica dos países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo quanto aos temas de mudança do clima, principalmente quanto a mitigação e adaptação.

Créditos de carbono: trata-se de termo informal utilizado para designar unidades negociáveis que correspondem à quantidade de GEE reduzida. A maior parcela do mercado de carbono relaciona-se aos mecanismos de flexibilização do Protocolo de Quioto: comércio de emissões (artigo 17 do Protocolo); e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL – artigo 12). Outra modalidade de mercado de carbono diz respeito aos mercados voluntários, que não estão vinculados ao cumprimento de metas de redução sob o Protocolo de Quioto e, por isso, não têm pertinência para as negociações.

Efeito estufa: é um processo que ocorre quando uma parte da radiação solar refletida pela superfície terrestre é absorvida por determinados gases presentes na atmosfera (GEE). Como consequência disso, o calor fica retido, não sendo libertado para o espaço. O efeito estufa dentro de uma determinada faixa é de vital importância, pois, sem ele, a vida como se conhece não poderia existir. Serve para manter o planeta aquecido, e assim, garantir a manutenção da vida.

Gases de efeito estufa (GEE): “são constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha”, segundo a Convenção. Isso impede que ocorra uma perda demasiada de calor para o espaço, mantendo a superfície da Terra aquecida. Os principais gases de efeito estufa são o dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) e óxido nítrico (N₂O).

Mitigação: envolve todo tipo de intervenção humana com o intuito de reduzir ou remediar o impacto da mudança do clima no longo prazo, visando à redução de emissões de GEE por atividades humanas.

NAMAs: Medidas Nacionais Apropriadas de Mitigação adotadas pelos países para cumprir com seus compromissos de redução de GEE associadas a mecanismos de registro com a finalidade de mensurar os resultados pretendidos.

Princípio das Responsabilidades Comuns Porém Diferenciadas: Este princípio reconhece, independente do grau de desenvolvimento, que todos os países tem a responsabilidade “comum” de promover ações de mitigação à emissão de GEEs, pois estes se distribuem de maneira uniforme na atmosfera, independente de quem os emite. No entanto, as responsabilidades são diferenciadas na mitigação, pois, existem diferenças históricas na contribuição da quantidade de GEE emitido, uma vez que o volume emitido é

diretamente proporcional ao desenvolvimento industrial dos países. Assim se entende que os países desenvolvidos devem contribuir com mais esforços nas ações de mitigação que os países em desenvolvimento.

REDD: “redução de emissões por desmatamento e degradação florestal” é a expressão utilizada nas negociações sobre a proposta de um mecanismo que permita manter as florestas em pé para preservar seus estoques de carbono. O conceito de REDD evoluiu para REDD plus, na medida em que os países entendem que o manejo florestal, a conservação dos estoques de carbono e o aumento desses estoques são elementos imprescindíveis para o mecanismo que deverá ser criado.

Visão Compartilhada: conjunto de ações comuns de cooperação entre os países Membros da Convenção (UNFCCC) para atingir os objetivos de redução de GEE e da temperatura média da terra em 2°C até o ano de 2050.